



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 162/2008

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 5.124 PÁG. 11
EDIÇÃO DE 06/03/2008
Rua R. da Cruz

Súmula:

ESTABELECE AS DIVISAS DE BAIRRO EXISTENTE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica determinado que o Bairro 9 Casas, Localizado na zona sul da cidade de Jardim Alegre, inicia-se a partir da Rua Projetada existente no Loteamento Parque das Flores, até a Rua das Rosas, indo por esta até a Avenida Tancredo Neves, seguindo por esta Avenida até encontrar a Rodovia – 466 e por esta até o final do Perímetro urbano da cidade.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito (05/03/2008).

Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL